
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2017

EMENTA: Regulamenta a hora-aula atribuída a atividade docente de orientação e/ou avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), dos cursos ofertados pela Pós-Graduação da AESGA, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações contidas no artigo 187 da Lei Municipal nº 4.325 de 18 de Novembro de 2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a hora-aula atribuída a atividade docente no que se refere à orientação e/ou avaliação de TCC dos cursos de Pós-Graduação, oferecidos pela AESGA;

CONSIDERANDO, que a atividade de orientação e/ou avaliação dos Trabalhos de TCC supracitados, abrange as modalidades: Monografia ou Artigos Científicos, e que a orientação é fundamental para o bom desempenho do acadêmico, bem como é realizada em horários distintos daqueles em que os docentes exercem suas atividades já destinadas a sala de aula, e ainda é atividade inerente a ação docente, como previsto no Art. 81 da Lei municipal 3.445/2006;

CONSIDERANDO, os cursos ofertados pela Pós-graduação da AESGA, e diante da necessidade eminente de professores orientadores e/ou avaliadores internos e externos a AESGA, com a finalidade de suprir a demanda de alunos, bem como a diversidade nas áreas de conhecimento.

D E C R E T A:

Art. 1º - A hora-aula atribuída a atividade de docente de orientação e/ou avaliação de TCC dos cursos de Pós-Graduação, oferecidos pela Autarquia, obedecerá aos seguintes critérios:

I – Os professores orientadores e/ou avaliadores de TCC dos cursos da Pós-Graduação, sejam eles da modalidade monografia ou artigos científicos, terão como base para o valor da hora-aula, o já previsto na Lei Municipal nº 3.884/2013 e alterações posteriores, de acordo com a titulação acadêmica do professor, e pago mediante lançamento na folha de pagamento, para os professores vinculados ao quadro de pessoal efetivo da AESGA, nas seguintes proporções:

Será contabilizado ao professor orientador de artigos científicos, o equivalente a 2 (duas) hora-aulas, desde que cumpram os prazos determinados pela coordenação de pós-graduação a ser pago somente ao término de suas atividades.

Será contabilizado ao professor avaliador de artigos científicos o equivalente a 1 (uma) hora-aula, após a entrega dos referidos trabalhos devidamente avaliados, conforme prazo estabelecido pela coordenação de Pós Graduação.

Será contabilizado 1 (uma) hora-aula, para o professor que vier a participar da defesa pública em banca examinadora.

Será contabilizado ao professor orientador de monografia o equivalente a 3 (três) horas-aulas, a serem creditadas após a defesa do referido trabalho.

II - Os professores integrantes ao Regime de Dedicção Exclusiva

serão remunerados pelas atividades desenvolvidas na pós-graduação, aulas, orientações e/ou avaliações de TCC, bem como participações em bancas de TCC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Celso Galvão, 22 de fevereiro de 2017.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Aline Daniele Domingos de Souza

Código Identificador:FE578140

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/02/2017. Edição 1779

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>